PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1024/2012

"Altera redação da Lei nº 361/1996".

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 1024/2012

"Altera redação da Lei nº 361/1996"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 29 da Lei N°. 361/96 de 22 de outubro de 1996, alterada pela Lei N°. 391/97 de 17 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação.

Art. 29 – A movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições bancárias, conterá a assinatura do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, ao 1°. (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (2012).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete